

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial de Corumbá | Poder Executivo | Ano I | Nº 89 | Terça-feira, 06 de Novembro de 2012

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Licitação: Pregão Presencial nº 131/2012 - Processo nº 16.356/2012

Objeto: Registro de Preço de Material de Consumo Odontológico.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 20 de novembro de 2012.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimento da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 05 de novembro de 2012 – Superintendência de Suprimento

Aviso de Revogação do Procedimento Licitatório Nº 7.699/2012, Pregão Presencial Nº 098/2012 – Secretaria Municipal de Educação

Fica revogado processo licitatório Nº 7.699/2012, Pregão Presencial Nº 098/2012, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização do Sistema de Avaliação do Ensino Fundamental – SAEF Municipal 2012.

Revoga-se por conveniência e oportunidade administrativa, razões de interesse público exarados nos autos. Passa tal ato, a partir dessa data a produzir, seus efeitos jurídicos expressa e irrevogavelmente.

DATA: 31/10/2012

Assina: Hélio de Lima – Secretário Municipal de Educação

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0183 DE 26 DE OUTUBRO DE 2.012

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$2.336.795,00 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida na Lei nº 2.240 de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1400 - GOVERNADORIA

1402 - SECRETARIA ESPECIAL DE INT. DAS POLITICAS SOCIAIS

1402.08.422.1036.020-319011 28.000,00

1402.08.422.1036.020-319113 1.200,00

1403 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO

1403.03.092.1026.031-339039 100,00

1403.03.092.1026.031-339046 2.500,00

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

1510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

1510.04.122.1026.300-319011 103.000,00

1510.04.122.1026.300-319013 4.000,00

1510.04.122.1026.300-339046 3.600,00

1510.04.122.1026.302-319011 50.000,00

1510.04.122.1026.302-319013 15.800,00

1510.04.122.1026.305-319013 8.000,00

1510.04.131.1026.304-319013 8.700,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

1610 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

1610.04.129.1026.313-449052 2.000,00

2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.SUSTENTÁVEL

2210 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. SUSTENTÁVEL

2210.22.122.1042.510-319011 28.000,00

2210.22.122.1042.510-319013 8.500,00

2210.22.122.1042.510-319113 200,00

2291 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DO PANTANAL

2291.13.392.1032.525-319011 32.000,00

2291.23.695.1042.520-319011 50.000,00

2291.23.695.1042.520-319013 7.000,00

2294 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOL. AGRÁRIO

2294.18.541.1052.550-319011 96.000,00

2294.18.541.1052.550-319013 6.500,00

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

2392 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2392.08.244.1032.633-339030 3.000,00

2392.08.244.1032.635-339030 20.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2591.10.122.1032.671-319004 65.567,00

2591.10.122.1032.671-319011 685.670,00

2591.10.122.1032.671-319013 62.480,00

2591.10.122.1032.671-319113 192.000,00

2591.10.301.1032.675-319004 60.958,00

PREFEITURA DE CORUMBÁ

Ruiter Cunha de Oliveira
Prefeito

Ricardo Eboli Gonçalves Ferreira

Vice Prefeito



Prefeitura Municipal de Corumbá

Gerência de Imprensa Oficial

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01

CEP 79300-900 Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3461 / 3234-3462

E-mail:

diariooficial@corumba.ms.gov.br

Visite nosso Portal:
do.corumba.ms.gov.br

Acesse o Portal da Prefeitura
corumba.ms.gov.br

Secretária Especial de Integração das Políticas Sociais Beatriz Ribeiro Cavassa de Oliveira
Procurador Geral do Município Marcelo de Barros Ribeiro Dantas
Auditor Geral do Município Sérgio Rodrigues
Secretário de Gestão Governamental Lamartine Figueiredo Costa
Secretária de Finanças e Administração Waléria Cristiane Andrade Leite
Secretário de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos Ricardo Campos Ametlla
Secretário de Desenvolvimento Sustentável Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário de Educação Hélio de Lima
Secretária de Saúde Maria Antonieta Sabatel
Secretário de Assistência Social e Cidadania Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa

2591.10.301.1032.675-319011	5.000,00
2591.10.301.1032.675-319011	58.000,00
2591.10.301.1032.676-319004	40.090,00
2591.10.301.1032.677-319011	20.000,00
2591.10.301.1032.679-319004	80.000,00
2591.10.301.1032.693-319004	80.000,00
2591.10.301.1032.694-319011	24.080,00
2591.10.302.1032.680-319011	177.880,00
2591.10.302.1032.680-319011	41.500,00
2591.10.302.1032.680-339039	120.000,00
2591.10.302.1032.681-319004	5.000,00
2591.10.302.1032.681-319011	10.000,00
2591.10.302.1032.682-319011	66.150,00
2591.10.303.1032.683-319004	35.020,00
2591.10.303.1032.688-319011	3.900,00
2591.10.304.1032.685-319011	3.900,00
2591.10.304.1032.685-319011	4.400,00
2591.10.304.1032.687-319011	3.100,00

2600 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610.04.122.1042.701-339039	13.000,00
2610.15.451.1042.703-339039	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1400 - GOVERNADORIA

1401 - GABINETE DO PREFEITO

1401.04.122.1026.010-339197	4.000,00
-----------------------------	----------

1403 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO

1403.03.092.1026.031-339014	100,00
-----------------------------	--------

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

1510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

1510.04.122.1026.300-319004	50.000,00
1510.04.122.1026.300-319113	35.000,00
1510.04.122.1026.300-339039	100.000,00
1510.04.122.1026.300-339197	1.000,00
1510.04.122.1026.301-319011	33.000,00
1510.04.122.1026.301-319013	5.000,00
1510.04.122.1026.301-319113	1.200,00
1510.04.122.1026.302-319004	22.000,00
1510.04.122.1026.302-339014	2.000,00
1510.04.122.1026.305-319004	5.000,00
1510.04.122.1026.305-339014	1.000,00
1510.04.126.1016.307-339014	3.800,00
1510.04.131.1026.304-319004	8.700,00
1510.04.131.1026.304-339033	2.300,00
1510.04.131.1026.304-339197	800,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

1610 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

1610.04.129.1026.315-449052	2.000,00
-----------------------------	----------

2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.SUSTENTÁVEL

2210 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. SUSTENTÁVEL

2210.20.122.1032.511-339039	1.000,00
2210.20.122.1042.512-319013	4.500,00
2210.20.122.1042.512-339033	750,00
2210.20.122.1042.512-339039	1.850,00

2210.22.122.1042.510-319004	16.100,00
2210.22.122.1042.510-339014	8.500,00
2210.22.122.1042.510-339030	2.800,00
2210.22.122.1042.510-339035	1.000,00
2210.22.122.1042.510-339197	200,00

2291 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DO PANTANAL

2291.13.392.1032.525-319004	12.000,00
2291.13.392.1032.525-339046	20.000,00
2291.23.695.1042.520-319004	50.000,00
2291.23.695.1042.520-339030	7.000,00

2294 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOL. AGRÁRIO

2294.18.541.1052.550-319004	22.500,00
2294.18.541.1052.550-319113	30.000,00

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

2392 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2392.08.244.1032.631-335043	10.000,00
2392.08.244.1032.631-339030	5.000,00
2392.08.244.1032.633-339014	5.000,00
2392.08.244.1032.635-339033	3.000,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2591.10.122.1032.671-339014	4.200,00
2591.10.122.1032.671-339039	15.100,00
2591.10.122.1032.671-449051	11.790,00
2591.10.122.1032.672-339039	1.450,00
2591.10.301.1032.670-449051	206.460,00
2591.10.301.1032.670-449051	112.800,00
2591.10.301.1032.674-319004	810,00
2591.10.301.1032.674-339030	2.420,00
2591.10.301.1032.674-339033	8.000,00
2591.10.301.1032.674-339036	259,00
2591.10.301.1032.674-339039	662,00
2591.10.301.1032.674-339047	100,00
2591.10.301.1032.674-339092	213,00
2591.10.301.1032.674-449051	770,00
2591.10.301.1032.674-449052	250,00
2591.10.301.1032.675-319009	2.000,00
2591.10.301.1032.675-339036	9.200,00
2591.10.301.1032.675-339039	12.090,00
2591.10.301.1032.675-339092	300,00
2591.10.301.1032.675-449051	800,00
2591.10.301.1032.675-449052	20.521,00
2591.10.301.1032.676-319004	3.500,00
2591.10.301.1032.676-319009	114,00
2591.10.301.1032.676-319011	3.000,00
2591.10.301.1032.676-319013	1.910,00
2591.10.301.1032.676-319013	4.000,00
2591.10.301.1032.676-319113	5.000,00
2591.10.301.1032.676-339030	526,00
2591.10.301.1032.676-339033	200,00
2591.10.301.1032.676-339039	6.459,00
2591.10.301.1032.676-339046	2.020,00
2591.10.301.1032.676-339092	850,00
2591.10.301.1032.676-339197	400,00
2591.10.301.1032.677-319004	3.280,00
2591.10.301.1032.677-319004	8.490,00

2591.10.301.1032.677-319009	2.110,00	2591.10.304.1032.684-339046	950,00
2591.10.301.1032.677-319011	8.730,00	2591.10.304.1032.685-319004	6.000,00
2591.10.301.1032.677-319013	10.000,00	2591.10.304.1032.685-339030	1.000,00
2591.10.301.1032.677-319113	8.000,00	2591.10.304.1032.685-339036	500,00
2591.10.301.1032.677-339046	16.590,00	2591.10.304.1032.685-339039	1.792,00
2591.10.301.1032.677-339197	1.000,00	2591.10.304.1032.685-339047	834,00
2591.10.301.1032.679-319011	18.100,00	2591.10.304.1032.686-319004	30.000,00
2591.10.301.1032.679-319013	1.000,00	2591.10.304.1032.686-319009	1.000,00
2591.10.301.1032.679-339032	8.000,00	2591.10.304.1032.686-319011	30.000,00
2591.10.301.1032.679-339039	6.600,00	2591.10.304.1032.686-319013	1.000,00
2591.10.301.1032.679-449051	555,00	2591.10.304.1032.686-339014	300,00
2591.10.301.1032.693-319013	1.000,00	2591.10.304.1032.686-339036	1.000,00
2591.10.301.1032.693-339030	600,00	2591.10.304.1032.686-339039	7.110,00
2591.10.301.1032.693-339036	300,00	2591.10.304.1032.686-339047	1.000,00
2591.10.301.1032.693-339039	265,00	2591.10.304.1032.686-449052	9.940,00
2591.10.301.1032.694-319004	1.360,00	2591.10.304.1032.687-339036	1.000,00
2591.10.301.1032.694-319013	2.000,00	2591.10.305.1032.673-319004	1.000,00
2591.10.301.1032.694-339014	7.260,00	2591.10.305.1032.673-339014	2.125,00
2591.10.302.1032.680-319004	2.000,00	2591.10.305.1032.673-339030	2.900,00
2591.10.302.1032.680-339014	525,00	2591.10.305.1032.673-339036	1.000,00
2591.10.302.1032.680-339030	849,00	2591.10.305.1032.673-339039	3.858,00
2591.10.302.1032.680-339032	5.400,00	2600 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS	
2591.10.302.1032.680-339036	249,00	2610 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS	
2591.10.302.1032.680-339039	962,00	2610.04.122.1032.752-339039	48.000,00
2591.10.302.1032.680-339047	100,00	2610.15.451.1043.570-449051	150.000,00
2591.10.302.1032.680-339092	754,00	2610.15.452.1052.704-339039	160.000,00
2591.10.302.1032.680-339093	339,00	2610.16.482.1033.585-449051	34.000,00
2591.10.302.1032.680-339197	100,00	2610.16.482.1043.577-442042	272.000,00
2591.10.302.1032.680-449051	313,00	2610.26.782.1043.572-449051	300.000,00
2591.10.302.1032.680-449052	2.654,00		
2591.10.302.1032.681-339030	132,00		
2591.10.302.1032.681-449051	500,00		
2591.10.302.1032.681-449052	575,00		
2591.10.302.1032.682-319004	1.200,00		
2591.10.302.1032.682-319009	2.000,00		
2591.10.302.1032.682-319013	1.000,00		
2591.10.302.1032.682-339030	104,00		
2591.10.302.1032.682-339035	800,00		
2591.10.302.1032.682-339036	715,00		
2591.10.302.1032.682-449052	940,00		
2591.10.302.1032.689-319011	6.000,00		
2591.10.302.1032.689-339039	1.000,00		
2591.10.303.1032.683-319004	1.500,00		
2591.10.303.1032.683-319009	574,00		
2591.10.303.1032.683-319011	300,00		
2591.10.303.1032.683-319011	4.530,00		
2591.10.303.1032.683-319013	290,00		
2591.10.303.1032.683-319013	1.000,00		
2591.10.303.1032.683-339014	1.500,00		
2591.10.303.1032.688-339032	166.150,00		
2591.10.303.1032.688-339039	600,00		
2591.10.304.1032.684-319004	5.600,00		
2591.10.304.1032.684-319011	11.410,00		
2591.10.304.1032.684-319013	807,00		
2591.10.304.1032.684-339014	3.200,00		
2591.10.304.1032.684-339030	20.300,00		

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE OUTUBRO DE 2012

FERNANDO CARLOS PUCCINI AMORIM
Gerente de Gestão do Orçamento

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0184 DE 29 DE OUTUBRO DE 2012

"Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$1.318.226,00 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida na Lei nº 2.240 de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1400 - GOVERNADORIA

1401 - GABINETE DO PREFEITO

1401.04.122.1026.010-339014 1.000,00

1402 - SECRETARIA ESPECIAL DE INT. DAS POLITICAS SOCIAIS

1402.08.422.1036.020-319113 500,00

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

1594 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

1594.08.244.1038.190-449051 474.000,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

1610 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

1610.04.129.1026.315-339036 189.000,00

1610.04.129.1026.315-339047 15.000,00

2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.SUSTENTÁVEL

2294 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOL. AGRÁRIO

2294.18.541.1052.550-319013 1.500,00

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

2392 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2392.08.244.1032.636-319013 1.500,00

2392.08.244.1032.636-319094 2.000,00

2392.08.244.1032.636-339039 1.000,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2491 - FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB

2491.12.366.1032.585-319013 2.000,00

2492 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2492.12.361.1032.593-319011 165.000,00

2492.12.361.1032.595-339039 5.440,00

2492.12.366.1032.597-319004 28.000,00

2492.12.366.1032.597-319013 7.000,00

2493 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ-FUNEC

2493.27.812.1032.610-319094 3.956,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2591.10.122.1032.671-319004 23.000,00

2591.10.122.1032.671-319009 100,00

2591.10.122.1032.671-319011 270.000,00

2591.10.301.1032.693-319011 7.500,00

2591.10.302.1032.681-319011 5.000,00

2591.10.303.1032.683-319011 400,00

2591.10.303.1032.683-319011 1.130,00

2591.10.303.1032.683-319113 200,00

2600 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610.16.482.1043.577-449051 114.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1400 - GOVERNADORIA

1403 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO

1403.03.092.1026.031-339014 1.000,00

1407 - AUDITORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

1407.04.124.1022.500-449052 500,00

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

1594 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

1594.08.244.1038.190-339030 474.000,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

1605 - GUARDA MUNICIPAL

1605.06.122.1036.118-339039 6.000,00

1605.06.181.1026.117-339033 1.000,00

1605.06.181.1026.117-339036 3.000,00

1610 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

1610.04.122.1026.310-339030 5.000,00

1610.04.129.1026.313-339030 5.000,00

1610.04.129.1026.313-339039 55.000,00

1610.04.129.1026.313-339047 10.000,00

1610.04.129.1026.314-339030 5.000,00

1610.04.129.1026.314-339039 20.000,00

1610.04.129.1026.315-339030 5.000,00

1610.28.843.1026.311-469071 89.000,00

2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.SUSTENTÁVEL

2294 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOL. AGRÁRIO

2294.18.541.1052.550-339039 1.500,00

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

2392 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2392.08.244.1032.636-339036 4.500,00

2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2491 - FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB

2491.12.366.1032.585-319011 2.000,00

2492 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2492.12.361.1032.593-319113 165.000,00

2492.12.361.1032.598-449052 35.000,00

2492.12.366.1032.597-319004 5.440,00

2493 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ-FUNEC

2493.27.812.1032.610-319113 393,00

2493.27.812.1032.610-339030 1.927,00

2493.27.812.1032.610-339031 1.507,00

2493.27.812.1032.610-339047 129,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2591.10.122.1032.671-339039 100,00

2591.10.122.1032.672-339039 600,00

2591.10.301.1032.670-449051 306.630,00

2600 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610.15.451.1042.703-449051 1.000,00

2610.15.452.1052.704-339039 108.000,00

2610.26.782.1043.572-339030 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE OUTUBRO DE 2.012

FERNANDO CARLOS PUCCINI AMORIM
Gerente de Gestão do Orçamento

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0185 DE 31 DE OUTUBRO DE 2.012

“Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona no valor de R\$324.455,00 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida na Lei nº 2.240 de 29 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.SUSTENTÁVEL

2210 - SECRETARIA MUN. DE DESENV. SUSTENTÁVEL

2210.22.122.1042.510-339039 2.600,00

2291 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DO PANTANAL

2291.23.695.1042.522-339031 6.000,00

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

2392 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2392.08.244.1032.636-339039 8.300,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2591.10.122.1032.671-319004 1.870,00

2591.10.122.1032.671-319011 34.000,00

2591.10.301.1032.674-339036 6.500,00

2591.10.301.1032.674-339039 4.550,00

2591.10.301.1032.691-335041 126.000,00

2591.10.302.1032.680-339039 6.400,00

2600 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610.15.451.1043.570-449051 32.000,00

2610.15.451.1043.574-339036 5.000,00

2610.25.752.1043.581-339039 91.235,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.SUSTENTÁVEL

2291 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DO PANTANAL

2291.13.392.1032.525-339036 6.000,00

2294 - FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOL. AGRÁRIO

2294.18.541.1052.550-339033 2.600,00

2300 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

2310 - SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

2310.04.122.1022.560-339036 5.000,00

2310.04.122.1022.560-339039 1.400,00

2310.08.243.1032.563-339047 400,00

2310.14.422.1032.562-339014 1.500,00

2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2591 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2591.10.301.1032.670-449051 35.870,00

2591.10.301.1032.670-449051 8.850,00

2591.10.301.1032.670-449051 126.000,00

2591.10.301.1032.674-339035 100,00

2591.10.301.1032.675-339033 100,00

2591.10.301.1032.675-339047 100,00

2591.10.301.1032.678-339033 100,00

2591.10.301.1032.679-339036 100,00

2591.10.301.1032.690-339092 100,00

2591.10.301.1032.691-335041 1.000,00

2591.10.301.1032.692-339036 100,00

2591.10.301.1032.693-339030 200,00

2591.10.302.1032.680-319092 200,00

2591.10.302.1032.680-335041 300,00

2591.10.302.1032.681-339033 300,00

2591.10.302.1032.681-339036 100,00

2591.10.302.1032.681-339092 100,00

2591.10.302.1032.682-339092 100,00

2591.10.302.1032.689-319092 100,00

2591.10.302.1032.689-339010 100,00

2591.10.302.1032.689-339014 100,00

2591.10.302.1032.689-339030 100,00

2591.10.302.1032.689-339032 100,00

2591.10.302.1032.689-339033 500,00

2591.10.302.1032.689-339036 100,00

2591.10.302.1032.689-449051 100,00

2591.10.302.1032.689-449052 100,00

2591.10.303.1032.683-339041 150,00

2591.10.303.1032.688-339030 450,00

2591.10.303.1032.688-339032 130,00

2591.10.303.1032.688-339039 50,00

2591.10.304.1032.684-339014 50,00

2591.10.304.1032.684-339030 90,00

2591.10.304.1032.684-339039 60,00

2591.10.304.1032.685-339014 120,00

2591.10.304.1032.685-339039 3.200,00

2600 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610 - SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB.E SERV.URBANOS

2610.15.451.1042.750-459061 5.000,00

2610.16.451.1033.586-449051 32.000,00

2610.25.752.1043.581-339030 3.000,00

2610.25.752.1043.581-449051 88.235,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE OUTUBRO DE 2.012

FERNANDO CARLOS PUCCINI AMORIM
Gerente de Gestão do Orçamento

RUI TER CUNHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 015, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012

Designa Membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os Fatos constantes do Processo nº 04/039.749 de 30/10/2012 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do Primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos



constantes do Processo nº 04/039.749 de 30/10/2012.

- **LUIZ MARCOS RAMIRES** - Matrícula - 6460
PROCURADOR MUNICIPAL

- **LUIZ MANOEL BEZERRA** - Matrícula - 1396

- **MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA DA CONCEIÇÃO** - MATRÍCULA - 2277

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, MS, 05 de novembro de 2012.

HELIO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 016, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012

Designa Membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os Fatos constantes do Processo nº 04/039.754 de 30/10/2012 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do Primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos constantes do Processo nº 04/039.754 de 30/10/2012.

- **LUIZ MARCOS RAMIRES** - Matrícula - 6460
PROCURADOR MUNICIPAL

- **GILMAR FERNANDES MARTINS** - Matrícula - 4147

- **ROSEMEIRY ASSUNÇÃO ALVES ZOSIAS** - MATRÍCULA - 5264

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, MS, 05 de novembro de 2012.

HELIO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 017, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012

Designa Membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar os Fatos constantes do Processo nº 04/039.751 de 30/10/2012 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do Primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos constantes do Processo nº 04/039.751 de 30/10/2012.

- **LUIZ MARCOS RAMIRES** - Matrícula - 6460
PROCURADOR MUNICIPAL

- **GILMAR FERNANDES MARTINS** - Matrícula - 4147

- **ROSEMEIRY ASSUNÇÃO ALVES ZOSIAS** - MATRÍCULA - 5264

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, MS, 05 de novembro de 2012.

HELIO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

Extrato do Contrato De Trabalho Por Prazo Determinado "P" Nº. 023/2012.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Jones dos Santos Soares.
Objeto: Prestação de serviços, por parte do CONTRATADO em favor do CONTRATANTE, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de agente comunitário de saúde, para desenvolver suas atividades no ESF - Zona Ribeirinha (Programa Povo das Águas), com carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Dotação Orçamentária: 25.91.10.301.103.2677 - Gerenciamento das Ações de Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde; 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Duração: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, tendo como limite de sua vigência a homologação do resultado de concurso de provas e títulos que será realizado pelo Município.

Data da Assinatura: 29/10/2012.

Assinam: Maria Antonieta Silva Sabatel - Secretaria Municipal de Saúde e Sr. Jones dos Santos Soares.

Extrato do Contrato De Trabalho Por Prazo Determinado "P" Nº. 024/2012.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Jefferson Esdra de Arruda.
Objeto: Prestação de serviços, por parte do CONTRATADO em favor do CONTRATANTE, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de agente comunitário de saúde, para desenvolver suas atividades no ESF - Zona Ribeirinha (Programa Povo das Águas), com carga horária de 40 horas semanais.

Valor Mensal: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Dotação Orçamentária: 25.91.10.301.103.2677 - Gerenciamento das Ações de Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde; 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.

Duração: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, tendo como limite de sua vigência a homologação do resultado de concurso de provas e títulos que será realizado pelo Município.

Data da Assinatura: 29/10/2012.

Assinam: Maria Antonieta Silva Sabatel - Secretaria Municipal de Saúde e Sr. Jefferson Esdra de Arruda.

FUNPREV

ATO Nº. 058/2012

Concede a Sra. MARIA LIDIA GONZAGA DOLORES Aposentadoria por Idade e dá outras providências.

A GERENTE DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 32 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º alínea b, inciso III do Artigo 40 da Constituição Federal, com alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Sra. MARIA LIDIA GONZAGA DOLORES, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I, CLASSE AIE, NÍVEL I, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Idade, com fulcro no Artigo 32 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o § 1º alínea b, inciso III do Artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I, CLASSE AIE, NÍVEL I.

Artigo 3º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 31 de Outubro de 2012.

(a) Maria Angélica B. G. Souza - Gerente da Previdência Municipal

(a) Waleria Cristiane Andrade Leite - Subsecretaria de Finanças e Administração

ATO Nº 059/2012

Concede a Srª MARIA HELENA NUNES JARA Aposentadoria por Invalidez Permanente e dá outras providências.

A GERENTE DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 de 19/12/2003, e alteração dada pela Emenda Constitucional nº 70 de 29/03/2012.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª. MARIA HELENA NUNES JARA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO, CLASSE DIIB, NÍVEL II, Aposentadoria por Invalidez Permanente com fulcro no Inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 de 19/12/2003, e alteração dada pela Emenda Constitucional nº 070/2012.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência

pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE DIIB, NÍVEL II.

Artigo 3º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.
Corumbá/MS, 31 de Outubro de 2012.

(a) Maria Angélica B. G. Souza – Gerente da Previdência Municipal
(a) Waleria Cristiane Andrade Leite – Subsecretaria de Finanças e Administração

ATO Nº 060/2012

Concede ao Sr. JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA ALVES Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

A GERENTE DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA ALVES, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE MEDICINA, CLASSE GIG, NÍVEL I, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE MEDICINA, CLASSE GIG, NÍVEL I.

Artigo 3º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.
Corumbá /MS, 31 de Outubro de 2012.

(a) Maria Angélica B. G. Souza – Gerente da Previdência Municipal
(a) Waleria Cristiane Andrade Leite – Subsecretaria de Finanças e Administração

ATO Nº 061/2012

Concede a Srª ELOINA CHAPARRO DE LUCENA Aposentadoria por Invalidez Permanente e dá outras providências.

A GERENTE DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E A SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Inciso I do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal com suas alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 041/2003 e da Emenda Constitucional nº 070/2012.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Sra. ELOINA CHAPARRO DE LUCENA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE DIIB, NÍVEL II, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Invalidez Permanente, com fulcro no Inciso I, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal com suas alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 041/2003 da Emenda Constitucional nº 070/2012.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE DIIB, NÍVEL II.

Artigo 3º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação.
Corumbá/MS, 31 de Outubro de 2012.

(a) Maria Angélica B. G. Souza – Gerente da Previdência Municipal
(a) Waleria Cristiane Andrade Leite – Subsecretaria de Finanças e Administração



Atenção Agentes Públicos das Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município e das Autarquias e Fundações:

Comunicamos que todas as publicações referentes a documentos que necessitam publicação em órgão oficial do Município, o Diário Oficial de Corumbá,

deverão ser encaminhadas para o e-mail diariooficial@corumba.ms.gov.br, em formato Word (.doc, .docx) até às 13 horas do dia anterior à publicação.

Não serão publicados documentos impressos, fax, escaneados, ou outro tipo; não havendo necessidade de assinaturas (os documentos serão assinados digitalmente, obedecendo critérios legais de controle de segurança).

Secretaria Municipal de Gestão Governamental

